



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 1/2026.

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 1/2026, de Autoria do Executivo Municipal).

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Bofete e adota outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, de acordo com o art. 41, § 2° da LOMB, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bofete:

Art. 1° O artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Bofete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. É vedada a contratação com o Município, inclusive mediante participação em procedimento licitatório ou contratação direta, de:

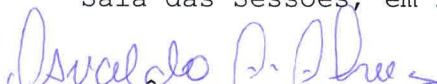
I - Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, durante o exercício do mandato;


II - servidor público municipal que atue no órgão ou entidade contratante, ou que tenha participação direta na condução do procedimento licitatório ou na fiscalização e gestão do contrato;

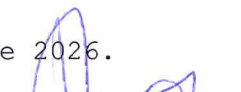
III - pessoa jurídica da qual participe, como sócio, administrador ou detentor de poder de direção ou controle, qualquer das pessoas referidas nos incisos anteriores

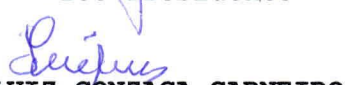
Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2026.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
Presidente


GLAUCIA HELENA BERTONCINI
1ª Secretária


LUIZ ANTÔNIO RAMOS
Vice-Presidente


LUIZ GONZAGA CARNEIRO
2° Secretário